SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

===Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Pavilhão Multiusos em Alter do Chão, para na sua Segunda Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

===1º PONTO: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;----------

===2º PONTO: Proposta de Aprovação da Prestação de Contas de 2023;----------

===3º PONTO: Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal – Ano 2024; ----------

===4º PONTO: Apreciação e eventual aprovação da Proposta da Carta Educativa do Concelho de Alter do Chão;----------

===5º PONTO: Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM);----------

===6º PONTO: Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa ao apoio a atribuir às freguesias do Concelho de Alter do Chão para a realização das Festas de Verão de 2024; ---

===7º PONTO: Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Alteração da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alter do *Chão;* ----------

===8º PONTO: Apreciação e eventual aprovação da Proposta para celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Alter do Chão e a Universidade de

Coimbra, através da sua Faculdade de Letras – Centro de História da Sociedade e da Cultura; ----------

===9º PONTO: Apreciação e eventual aprovação do Protocolo de Colaboração entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão e o Município de Alter do Chão; ----------

===**O Senhor Presidente da Mesa**, João Manuel Laureano Martins deu início aos trabalhos, eram vinte e uma horas e dez minutos, efetuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores **António Fernandes Casaca Correia (PPD/PSD-CDS-PP), António João Minhós Palmeiro (PPD/PSD-CDS-PP), Carla Maria Grazina Sequeira Calado Sequeira (PPD/PSD-CDS-PP), Carlos Alberto Brites Narciso (PS), Célia Maria Sousa da Conceição Barradas Silva Lopes (PS), Fernanda Rosa Bernardes Gaspar (PPD/PSD-CDS-PP), João Manuel Laureano Martins (CDU), João Rafael Gorgulho Nisa (PS), José Augusto Calado Mendes de Oliveira (PPD/PSD-CDS-PP), Joviano Martins Vitorino (PPD/PSD-CDS-PP), Júlio Francisco Aragonez Beja Contente (PS), Manuel Marques Antunes de Matos (PS), Maria Teresa Tita Gonçalves (PPD/PSD-CDS-PP), Manuel Pedro Ferreira Garcia Vargas (PPD/PSD-CDS-PP), António Xavier Nobre Serpins (PS), Eduardo José Batista Ventura (PPD/PSD-CDS-PP), Sandra Maria Velez de Sousa Zuzarte (PS), Fernando José Rita Cabaço (CDU).** ----------

===Não esteve presente a senhora **Vanessa Marina Azinheira Faria** tendo apresentado um pedido de substituição, via *e-mail*, em 12 de abril, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, a senhora **Sandra Maria Velez de Sousa Zuzarte.** ----------

===Não esteve presente a senhora **Andreia Correia Rodrigues** tendo apresentado um pedido de substituição, via *e-mail*, em 12 de abril, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o senhor **Fernando José Rita Cabaço**.----------

===Não esteve presente o senhor **Gonçalo Miguel Cardoso Belo Cané** tendo apresentado um pedido de substituição, via *e-mail*, em 15 de abril, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53.º e 57.º do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o senhor **Eduardo José Batista Ventura**.----------

===Por não estar presente a **Senhora 2º. Secretária da Mesa da Assembleia Municipal, Vanessa Marina Azinheira Faria**, foi substituído pelo Senhor **Júlio Francisco Aragonês Beja Contente,** indicado pelo Grupo Municipal do PS a integrar a mesa.----------

===O **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** colocou à disposição dos Senhores Membros da Assembleia Municipal o expediente para esta Sessão.----------

===Jornal "Voz das Misericórdias".----------

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,** disse ter recebido um e-mail da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alter do Chão, com as faltas dos membros da Assembleia, já falou com a Andreia Rodrigues que como todos sabem está doente portanto tem as faltas justificadas, pedindo aos outros membros que faltem o menos possível.----------

Antes da Ordem do Dia

===A Ata da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após votação, foi aprovada por maioria, com as abstenções dos senhores **Joviano Martins Vitorino, António João Minhós Palmeiro, Sandra Maria Velez de Sousa Zuzarte** e **Maria Teresa Gonçalves** por não terem estado presentes naquela Sessão, não participaram na aprovação da Ata, nos termos do nº. 3 do artº. 34º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

=== **A Senhora Célia Barradas**, cumprimentou todos os presentes, e os que seguem através das redes sociais, perguntando ao Senhor Presidente da Câmara sobre a interpelação feita pelos vereadores do PS na última Sessão de Câmara, sobre as construções clandestinas que estão a ser feitas na Horta das Furnas, uma vez que o Senhor Presidente referiu, na altura, que não tinha conhecimento, se já tinha feito alguma diligência no sentido de apurar esta situação, nomeadamente se já tinha dado alguma orientação ou instrução ao Senhor Fiscal Municipal, e quais as diligências que a Câmara pretende utilizar, uma vez que estamos a falar de construções em terrenos públicos camarários, provavelmente sem as devidas licenças e alvarás e sem se poder construir nestes terrenos. Sobre a gerência da autarquia, na página 4, é mencionado a ***Aquisição de Serviços na Área da Advocacia***, e está previsto um contrato com o advogado da Câmara, o Dr. Mário Campos, com um valor que era 1000 euros mais IVA e agora passou para 1200 euros mais IVA, estamos a falar de um acréscimo de 200 euros mensais, que anualmente representa um acréscimo de 2400 euros anuais para o Município. Cotejando os processos judiciais, verifica-se, 28 processos contraordenacionais na pasta dos processos pendentes, onde a maioria foram contestações elaboradas pelo Dr. Nuno Barroso, e atendendo à data da prática destas infrações e com coimas inferiores a 2500 euros que têm um prazo de prescrição de 3 anos, estamos a falar que a maioria destes processos estão prescritos. Fora estes, temos somente 15 processos judiciais pendentes, a

maioria no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. Existindo uma diminuição dos processos, não compreendemos como é que o valor da avença aumentou. Sugeriu, que numa próxima Sessão da Assembleia, o Dr. Mário Campos, descrevesse de forma mais detalhada, dos 28 processos contraordenacionais, quais são os que efetivamente já prescreveram, para conseguirmos perceber quantos processos judiciais mensalmente o advogado está a tramitar. Sobre a análise do Revisor Oficial de Contas, inquiriu a Dra. Carla, uma vez que não sabia se estava a fazer a análise correta da informação das Contas do ano transato, no que se refere ao ponto 11 que diz: *"em termos de análise absoluta importa salientar que existe um acréscimo nos rendimentos de 209.956€ e um acréscimo nos gastos de 1.227.349€."*. no seu entender, o município recebeu a mais em 2023 cerca de 210 mil euros, mas gastou a mais, cerca de 1.200 mil euros, ou seja, o município gastou mais de 1 milhão de euros, do que aquilo que recebeu, pelo que pediu esclarecimentos uma vez que o ponto não o especifica. **O Senhor Presidente da Câmara** disse que em relação à Horta das Furnas, soube na passada quarta-feira na sessão de Câmara, mas quando terminou a sessão ausentou-se do País, tendo regressado hoje à tarde, na altura não tinha conhecimento e ainda não tem, referiu que segunda-feira irá tomar as devidas providências e deslocar-se ao local. Em relação aos serviços de advocacia do município, foi aberto um concurso para aquisição de serviços nesta área, tendo o senhor Dr. Mário Campos ganho o concurso de prestação de serviços com esse valor 1200 euros + IVA. **A Senhora Dra. Carla** informou que o que está em causa quando se fala de custos e proveitos, não são valores pagos e valores recebidos, estamos a falar de despesa e rendimentos. Para que se perceba melhor, o que acresce os custos por exemplo é o subsídio de férias que é afetado, os gastos são imputados no ano transato, não se está só a falar de dinheiro que entrou e saiu dos cofres da câmara. Deu como exemplo, se assumirmos hoje uma despesa e se só a pagarmos para o ano, ela é um custo deste ano, mas será um pagamento do ano que vem, passando-se o mesmo nos recebimentos. A câmara, tem a receber dinheiro dos clientes que já se reportam ao ano anterior, mas só o recebe, se receber, em anos futuros. Frisou, que uma coisa é os gastos e rendimentos, outra

coisa é o dinheiro a entrar e a sair. Disse ainda não estarmos a gastar mais do que aquele que entrou, entraram 11 milhões de euros nos cofres da câmara e saíram 9 milhões, pelo que não estamos a gastar mais, estamos a gastar mais do que no ano 2022, mas também recebemos mais do que no ano 2022.----------

Ordem do Dia

===PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;----------

===**O Senhor José Augusto** felicitou o Senhor Presidente da Câmara pelo programa da Feira de São Marcos, tem um programa bastante recheado, prevendo-se que venha a ter o êxito que preconizou, votos extensivos a todo e executivo e a todos os serviços camarários envolvidos. Das informações prestadas, menciona a existência de um projeto para o Quiosque do Largo Barreto Caldeira, perguntou se havia algum dado novo sobre esse projeto. Sobre a Barragem do Pisão diz que vai haver um abate de 58 mil quercíneas (carvalhos) que serão replantadas e monitorizadas ao longo de 20 anos em vários hectares, se sabia quantos serão replantados**. O Senhor Presidente da Câmara** disse que em relação ao quiosque há um anteprojeto, mandado elaborar pela câmara e está em fase de apreciação na CCDRA, uma vez que o espaço da sua envolvência é a sala de visitas de Alter, pelo que qualquer trabalho ali a fazer precisa deste parecer vinculativo, pelo que está nessa fase. Em relação ao Pisão, vão ser abatidas essas árvores, mas já foi encontrado o espaço para as replantar, e que terão o necessário acompanhamento para vingarem ao longo de 20 anos. ----------

===**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** perguntou ao Senhor Presidente da Câmara sobre uma reunião na CIMAA sobre a Barragem do Pisão, mas como já disse que não esteve no

país, provavelmente não sabe o seu teor. **O senhor Presidente da Câmara** disse que não foi, nem teve conhecimento dessa reunião, participou sim, no último conselho intermunicipal da CIMAA em Ponte de Sor, mas provavelmente essa reunião foi com a equipa da CIMAA que está a trabalhar nesse projeto. ----------

===PONTO DOIS: Proposta de Aprovação da Prestação de Contas de 2023;----------

A fim de dar cumprimento à alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (na sua atual redação), que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, elaborou a Câmara Municipal de Alter do Chão o presente conjunto de documentos de ***Prestação de Contas relativo ao ano 2023****, que submete à Digníssima Assembleia Municipal, a fim de a mesma exercer a competência que lhe é conferida na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da já referida legislação.*

O relatório de gestão e documentos de prestação de contas aqui apresentados, foram elaborados segundo as regras estabelecidas no ***Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro*** *- o diploma que aprova o* ***Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas,*** *(com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio) que* ***contempla os subsistemas de contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade de gestão*** *constituindo um instrumento fundamental de apoio à gestão quer das Autarquias Locais quer do próprio Estado como um todo.*

O presente Relatório de Gestão relativo à atividade da Câmara Municipal de Alter do Chão, integra os documentos da Prestação de Contas e é apresentado de acordo com o estabelecido na Instrução n.º 1/2019, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 46, de 06 de março (com as alterações introduzidas pela Instrução n.º 2/2020, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 248, de 23 de dezembro e pela Resolução n.º 2/2021, II Série, emitida pelo Tribunal de Contas, publicada no D.R. n.º 248, de 24 de dezembro), conforme estipulado na ***Resolução n.º 3/2023****, II Série, emitida pelo* ***Tribunal de Contas****, publicada no D.R. n.º 9, de 12 de janeiro de 2024.*

Assim, Proponho ao Órgão Executivo que, nos termos da alínea ***i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013****, de 12 de setembro, submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal os documentos de prestação de contas e relatório de gestão de 2023, nos termos da* ***alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º*** *do diploma já mencionado.*

Mais, deverá constar, de forma expressa, na ata do Órgão Deliberativo que os documentos de prestação de contas, elencados no Anexo I das Instruções n.º 1/2001 – 2.ª Série, emitidas pelo Tribunal de Contas através da Resolução n.º4/2001 – 2.ª Série, publicado no D.R. n.º191, II Série, de 18 de agosto (em vigor nos termos das disposições finais e transitórias da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março), se encontram integralmente elaborados e que foram presentes à correspondente reunião e que se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados.

===**O Senhor Presidente da Câmara,** disse que a apresentação será feita pela pessoa que tem as competências reconhecidas, a Dra. Carla Ventura, referiu apenas que tem a melhor execução tanto a nível de receita como de despesa. Foi arrecadada uma receita que rondou os 11 milhões e 500 mil euros e afetada uma despesa na ordem dos 9 milhões e 300 mil euros. Recebemos mais das transferências do Estado, uma vez que assumimos mais competências a nível da educação e da ação social, que se refletem categoricamente neste valor a mais na transferência para o município. No entanto, também gastámos mais em transferências e subsídios e na aquisição de bens e serviços. Disse, ter sido um bom ano em termos de investimento publico na realização de obas. O município tem uma situação financeira estável, e a prova disso é um saldo superior a 2 milhões de euros que transitaram para este ano, não temos pagamentos em atraso e mantêm-se o equilíbrio corrente da forma como a lei o define. Está aqui refletido, o trabalho sério que se tem feito em prol dos nossos munícipes, tendo em conta que foi um ano de final de quadro comunitário, este ano o desempenho será outro, uma vez que o novo quadro comunitário está atrasado. **A Senhora Dra. Carla** procedeu a uma breve apresentação da Prestação de Contas de 2023:

Grandes Operações do Plano

Administração Geral – 62.199,30€

Proteção Civil e Luta Conta Incêndios – 174.860,09€

Ensino não Superior – 204.226,76€

Serviços Auxiliares de Ensino – 30.749,50€

Ação Social – 272.362,56€

Habitação – 850.161,10€

Ordenamento território – 26.721,75€

Saneamento – 254,80€

Abastecimento de água – 2.686,13€

Resíduos sólidos – 170.743,97€

Cultura – 935.291,12€

Desporto, Recreio e Lazer – 214.303,64€

Outras Atividades Cívicas e Religiosas – 3.000€

Indústria e Energia – 739,23€

Transportes rodoviários – 368.536,44€

Turismo – 338.303,54€

Transferências entre Administrações – 96.000,00€

Diversas não especificadas – 723.482,11€

Total – 4.474.622,04€

Execução do Orçamento de Receita

Impostos diretos – 570.573,90€

Impostos indiretos – 2.650,29€

Taxas, multas e outras penalidades – 36.549,61€

Rendimentos de propriedade – 279.621,88€

Transferências correntes – 5.161.168,69€

Venda de bens e serviços – 379.953,52€

Outras receitas correntes – 10.647,40€

Total receitas correntes – 6.441.165,29€

Venda de bens de investimento – 87.769,04€

Transferências de capital – 2.004.110,69€

Outras receitas – 2.974.126,67€

Total receitas de capital – 5.071.983,90€

Total – 11.513.149, 19€

Empréstimos

Dívida a 01/01/2023 – 220.808,15€

Amortizações 2023 – 83.040,70€

Divida a 31/12/2023 – 137.767,45€

===**O senhor Presidente da Câmara** voltou a frisar que os números refletem bem o rigor e o critério com que executam o seu trabalho. Em relação ao dinheiro transferido para a Paróquia, este foi ao abrigo de um protocolo que envolvia a Recuperação do Retábulo da Capela-Mor do Altar da Igreja de Alter Pedroso.----------

===**O Senhor Joviano Vitorino** deu parabéns à Câmara e Executivo. Referiu ter observado no quadro 26 , que faz referência à verba transferida para as associações entre 2017-2023, e como se diz em Alter que é uma terra de muitas coletividades e associativismo, felizmente há muita participação, há muitas pessoas que querem participar, por isso há esta série de coletividades que a Câmara apoia ao longo dos anos de várias formas. Pelo que sugeriu ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, que fizesse divulgar junto das coletividades este quadro das contas em nome da transparência, porque muitos não terão oportunidade de o ver, sabendo que as contas estarão no site da Câmara, mas nem todos as verão, para depois tirarem as verdadeiras ilações, para saberem quem é que apoia ou não as nossas associações. **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse não se opor a esta sugestão, ficava com o apontamento e faria chegar esse quadro a todas as associações.----------

===Deliberado aprovar a presente proposta por maioria com abstenção dos senhores Carlos Narciso, Célia Barradas, João Nisa, Júlio Contente, Manuel Marques, António Serpins, Sandra Zuzarte, Pedro Mendes, Fernando Cabaço e João Laureano Martins.----------

=== **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse não por em causa estas contas e que o documento estava correto, mas que a votação do Grupo da CDU é em sequência da posição tomada na aprovação do orçamento.----------

===PONTO TRÊS: Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal – Ano 2024; ----------

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: ----------

"Considerando que: ----------

- Nos termos do artigo 3.º da Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei Geral do Trabalhos em Funções Públicas, sendo que, no caso dos municípios, esta competência cabe à Assembleia Municipal; ----------

- O n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, estabelece que "os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução"; ----------

- Refere ainda o supracitado artigo a possibilidade de, ao longo do ano, o mapa de pessoal poder sofrer alterações; ---

- No mapa de pessoal em vigor para 2024 totalizam-se 215 postos de trabalho entre ocupados, vagos e cativos, sendo 146 ocupados com contrato por tempo indeterminado, 12 ocupados com contrato a termo resolutivo, 15 cativos, 36 a ocupar com contrato por tempo indeterminado e 4 a ocupar com contrato a termo resolutivo; ----------

- Dos postos de trabalho preenchidos por contratos a termo resolutivo, 3 deles são para substituir Assistentes Técnicos que estão momentaneamente impedidos de desempenhar as funções, mas dos quais a probabilidade de não regressarem é elevada. ----------

- Nesse sentido, torna-se importante inserir no Mapa de Pessoal a previsão de 3 postos de trabalho a preencher por Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado. ----------

- Aproveita-se, igualmente, para atualizar as situações de Procedimentos Concursais e Mobilidades atualmente existentes. ----------

- Aproveita-se, também, para deslocalizar para o Gabinete de Proteção Civil postos de trabalho que estão atualmente na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismos e Serviços Urbanos e prever no Mapa de Pessoal o lugar de Coordenador Municipal de Proteção Civil, para cumprimento do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

- Pelo exposto, e no cumprimento deste dispositivo legal, proponho a inclusão no Mapa de Pessoal 3 postos de trabalho a preencher na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na carreira e categoria de Assistente Técnico e o lugar de Coordenador Municipal de Proteção Civil. ----------

- Esclarece-se, por último, que, em termos de contabilização do número de postos de trabalho totalizam-se 215 postos de trabalho entre ocupados, vagos e cativos, tal como na versão inicial do Mapa de Pessoal para 2024, não existindo aumento de posto de trabalho. ----------

Nestes termos, para efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação, delibere favoravelmente aprovar a 1.º Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal para 2024, para a mesma ser remetida, assim como o mapa de pessoal que se lhe anexa, à Assembleia Municipal, para nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, assim como nos termos previstos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, após apreciação destes documentos, aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2024."-------

===**O Senhor Presidente da Câmara** salientou que o último quadro de pessoal que este fórum aprovou, e que serviu a Câmara durante dois anos, foi um bom quadro de pessoal, e não houve necessidade de o alterar até agora. Esta alteração, prende-se essencialmente, com a constatação de que a Câmara para prestar um bom serviço tem que ter funcionários. Há uma série de funcionários aqui a trabalhar em regime de substituição, e que são necessários para o dia-a-dia da Câmara, e acautelando que de hoje para amanhã no futuro, vamos abrir concurso para esses lugares, para as pessoas que os ocupam ou outros que concorram, para que possam contribuir para o desempenho que todos esperamos da Câmara ao serviço do Município. Fora isso, esta proposta, trás ainda a integração dos Sapadores Municipais no quadro. Referiu, que os sapadores são financiados pela Proteção Civil, e que a Câmara não ficará com encargos superiores aos que já tem com os

sapadores, porque o vencimento que eles recebem vem e continuará a vir da Proteção Civil. E contempla também, a criação do lugar no quadro de pessoal de Coordenador da Proteção Civil. Cada vez mais e devido às alterações climáticas, devemos criar equipas capazes de responder a essas alterações. É o que todas as câmaras estão a fazer, e a de Alter também o fará. ----------

===**A Senhora Célia Barradas** disse, que perante esta proposta de alteração ao quadro de pessoal tem algumas dúvidas na forma como está redigido, passando a explicar, se efetivamente a Câmara tem necessidade de contratar mais pessoas, porque é preciso assegurar os serviços, é bom que o faça dando oportunidade às pessoas do nosso concelho. Do ponto de vista dos procedimentos legais, o *busílis* da questão, prende-se aqui com este parágrafo, que passou a ler: *"dos postos de trabalho preenchidos por contratos a termo resolutivo, 3 deles são para substituir Assistentes Técnicos que estão momentaneamente impedidos de desempenhar as funções, mas dos quais a probabilidade de não regressarem é elevada"*, se analisarmos o Código do Trabalho, no artigo 140º. – **Admissibilidade de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo**, no nº 2, alínea a), que diz *"substituição direta ou indireta de trabalhador ausente ou que, por qualquer motivo se encontre temporariamente impedido de trabalhar"*, deu como exemplo, por vezes há trabalhadores que estão infelizmente de baixa prolongada devido a doenças graves de saúde, e utilizasse muito esta figura do Contrato a Termo Resolutivo, ou seja, é contratado o trabalhador B para substituir o trabalhador A, uma vez que essa pessoa pode estar ausente 2 ou 3 anos, mas pode voltar ao serviço. Ou pode até acontecer o caso de uma pessoa estar a desempenhar funções num organismo público, e temos que contratar uma pessoa para a substituir, quando a pessoa regressar temos um prazo de 30 dias para terminar o contrato com a pessoa que o veio substituir porque o trabalhador regressou, porque senão temos uma tarefa e duas pessoas para a desempenhar. Ou seja, no âmbito da proposta de alteração que aqui está submetida, entendem, que se de facto as pessoas são necessárias há que abrir os lugares, mas que não se pode estar a dizer, salvo melhor opinião, que estes contratos por

tempo indeterminado vão ser para preencher vagas de 3 pessoas que têm contratos a prazo e termo resolutivo, porque se ela decidisse concorrer , ela própria iria impugnar o concurso, iria juntar as fotocópias das atas e daquilo que está aqui a ser dito. Não se pode estar a fazer referência que se está a contratar pessoas que lá estão, porque isto levanta aqui duas questões, imagine que as pessoas ausentes, regressam, a Câmara fica com excedente, para uma tarefa fica com dois funcionários. Pelo que achava que a proposta deveria ser alterada, porque as pessoas que irão concorrer vão sentir que é um concurso fictício, porque já diz que os lugares são para as pessoas que lá estão, seria a situação mais adequada, corrigir a proposta. **O Senhor Presidente da Câmara** referiu já ter dito na Sessão de Câmara, que os lugares colocados a concurso fazem falta para prestar um melhor serviço aos munícipes, acrescentando, que o concurso de pessoal e qualquer outro que sejam desenvolvidos na Câmara, são concursos legais, insuspeitos, e que não tem qualquer intervenção de quem a dirige, resulta do cumprimento escrupuloso da lei, é por aí o nosso caminho. Em relação à redação da proposta, disse ter sido elaborada por ele, mas que o que estava em causa, era a abertura de um concurso para lugares que fazem falta na Câmara, à partida como em todos os concursos há pessoas que evidenciam mais capacidades que outras, e que até ao momento e até ao final do seu mandato, entrarão para a Câmara aqueles que merecem entrar e não haverá concursos para os que já lá estão, as pessoas entrarão por mérito próprio. **A Senhora Célia Barradas**, voltou a dizer que não estar contra o preenchimento dos lugares, mas da forma como a proposta está redigida, não aprovarão esta proposta com esta redação. **O Senhor Joviano Vitorino** disse entender que se vai abrir um concurso público, que quem quiser pode concorrer, as pessoas que lá estão concorrerão ou não e entrarão ou não. Deu como exemplo, o lugar do Senhor Presidente, quando acabar o mandato, provavelmente irá para a reforma, porque já tem idade para isso. **O Senhor Presidente da Câmara** acrescentou, que quando sair da Câmara, o seu posto de trabalho extingue-se, e para criar um novo lugar se terá que alterar novamente o mapa de pessoal, e está demonstrado que esses lugares fazem falta para o bom funcionamento do serviço. **O Senhor Joviano Vitorino** acrescentou ainda, que a

Câmara tem cometido um erro ao longo dos tempos em não ter um Coordenador Municipal da Proteção Civil, porque isso é obrigatório por lei desde 2007, e devíamos ter, disse que quando esteve na Câmara havia, deixou de haver e ainda não há , pelo que achava bem que esse lugar estivesse aqui contemplado no mapa de pessoal, porque é obrigatório por lei, porque no dia que houver alguma calamidade, esperamos que não, *aqui d'el rei*, porque depois não há responsabilidades.----------

===Deliberado por maioria aprovar a presente proposta, com os votos contra dos senhores João Nisa, Célia Barradas, Júlio Contente, Pedro Mendes, António Serpins e Sandra Zuzarte e as abstenções dos senhores Carlos Narciso e Manuel Marques.----------

===PONTO QUATRO: <u>Apreciação e eventual aprovação da Proposta da Carta Educativa do Concelho de Alter do Chão;</u>----------

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: ----------

"A Carta Educativa, enquanto instrumento de planeamento estratégico, assume a caraterização sumária da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública. ----------

A sua elaboração é uma competência da câmara municipal, sendo aprovada pela assembleia municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação. ----------

Assim, tendo em conta que a revisão da Carta Educativa do Concelho de Alter do Chão - 2023-2033 está concluída e que a mesma mereceu o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 20 de julho de 2023, bem como a pronúncia favorável do Ministério da Educação emitida a 23 de fevereiro de 2024, deve a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, ser aprovada pela assembleia municipal. ----------

Pelo atrás exposto, submeto para conhecimento do Executivo Municipal a Carta Educativa do Concelho de Alter do Chão – 2023-2033 e PROPONHO que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação."----------

===**A Senhora Vereadora Raquel Palmeiro** referiu, que esta carta educativa foi presente a Conselho Municipal de Educação já há alguns meses. Esta carta, foi criada através de um consórcio entre a CIMAA, o IPP e o ISCTE, é um instrumento de trabalho que tem uma duração de 10 anos de 2023-2033, sofreu ligeiras alterações, que foram sendo colocadas ao longo do tempo, daí só agora estar em condições de ser aqui apresentada a esta Assembleia Municipal. Foi primeiramente presente ao Conselho Municipal de Educação, e entretanto remetida à DGESTE e ao IGEFE, obtivemos a pronúncia destas entidades que a considerarm um bom documento, aprovando-a e dando-lhe um parecer favorável à nossa carta, sendo agora apresentada a este orgão.----------

===Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.----------

===PONTO CINCO: Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Adesão à Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM);----------

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: ----------

"Considerando que: ----------

- As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do art. 1º e alínea c) do n.º 1 do art. 2º do Código dos Contratos Públicos. ----------

- Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos. ----------

- Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc. ------

- Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e caraterísticas. ----

- Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc. ----------

- Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa. ----------

- Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local.----------

- Tratando-se de uma necessidade a nível nacional e com vista à redução dos custos contratuais, à incrementação do poder negocial dos consumidores institucionais locais, bem como à criação de economias de escala afigura-se viável, para o efeito, permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante. ----------

- O art.º 260º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.----------

- A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.----------

- As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos quadro de obras, fornecimentos ou de serviços.----------

- De facto, nos termos previstos no art.º 261º do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a:----------

a) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;----------

b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;----------

c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.------

- As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.----------

- A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.----------

- Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no art.º 266º do Código dos Contratos Públicos.----------

- O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas.----------

- A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas.----------

- Mais, através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, "poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos".----------

- A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos.----------

- Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 252º do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos.----------

- Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro.----------

- A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 253º do Código dos Contratos Públicos.----------

- Mas, de acordo com o previsto no art.º 259º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores co-contratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar

circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.----------

- Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores co-contratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais.----------

- Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadros restando aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais.----------

-Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 255º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.----------

- Pelo contrário, os co-contratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.----------

- As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente:----------

a. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, consequentemente,----------

b. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,----------

c. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;----------

d. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os co-contratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;----------

e. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;----------

Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora ----------

- As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no art. 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.----------

- A Municípia Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.----------

- Nos termos dos seus estatutos a Municípia tem igualmente por objeto a "organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo".----------

- Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Municípia constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incrementação do poder dos consumidores institucionais locais.----------

- A Municípia propõe, assim, a adesão do Município de Alter do Chão à Central de Compras.----------

- A Municípia mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.----------

- A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados.----------

- A Municípia enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos quadro, por si assinados.----------

- A Municípia pretende, assim, em conjunto com o Município de Alter do Chão habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados.----------

Sítio na Internet: Portal informativo ----------

- Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras. ----------

- O Portal informativo www.centralconnect.pt tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores co-contratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores. ----------

- A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre. ----------

- A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores co-contratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos. ----------

- Através da Central de Compras os Municípios ou outras entidades locais que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II. ----------

Nestes termos propõe-se que o Município de Alter do Chão delibere sobre as seguintes matérias:----------

1.Integrar, sem carater vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Munícipia – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados; ----------

2. Autorizar a Munícipia a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade anexo II; ----------

3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I; ----------

4. Aprovar o Portal informativo criado pela Munícipia em www.centralconnect.pt ----------

Na eventualidade de a Câmara Municipal aprovar a presente proposta deverá a mesma, ao abrigo do disposto no artigo 23º conjugado com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, ambos, do RJAL, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o regime previsto no Decreto-Lei nº200/2008,de 09 de Outubro, ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº2 do artigo 25º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos de autorizar o Município de Alter do Chão a integrar a Central Nacional de Compras Municipais conforme é proposto na presente proposta. ----------

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que esta central está disseminada pelo país, e facilita o dia-a-dia nas autarquias com as aquisições.----------

===**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**----------

===**PONTO SEIS**: **Apreciação e eventual aprovação da Proposta relativa ao apoio a atribuir às freguesias do Concelho de Alter do Chão para a realização das Festas de Verão de 2024; ---**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: ----------

"Considerando que: ----------

Tem sido prática da Câmara Municipal, anualmente, apoiar financeiramente a realização das Festas de Verão das Freguesias de Cunheira, Chancelaria, Seda e Alter do Chão; ----------

Estas festas promovem o convívio dos residentes e dos naturais dessas freguesias que residem fora das mesmas, atraindo também visitantes; ----------

Estas festas têm igualmente um impacto positivo na economia local das freguesias onde se realizam; ----------

Nos termos do artigo 23º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; ----------

Nestes termos, PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º conjugado com o disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º, ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, delibere propor à Assembleia Municipal que delibere autorizar a Câmara Municipal a atribuir um apoio de 5.000,00 € (cinco mil euros) a cada uma das freguesias que integram o Município de Alter do Chão para apoiar a realização das suas Festas de Verão de 2024."----------

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que considerando os fracos recursos que as Juntas de Freguesia dispõem, e tendo o Município disponibilidade de recursos, terá que necessariamente acompanhar as Juntas nos eventos culturais, trabalhando em conjunto para que tudo corra pelo melhor. **O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alter do Chão** perguntou se os presidentes de Junta, uma vez que estão envolvidos nesta atribuição, podem fazer parte da votação? **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse não ver qualquer impedimento.----------

===**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**----------

===**PONTO SETE: Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Alteração da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alter do *Chão;*** ----------

===*Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:* ----------

"De acordo com o Decreto – Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.---

O Município de Alter do Chão procedeu à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alter do Chão em 2015, através da publicação do Regulamento n.º 914/2015, de 29 de dezembro, tendo-se atualmente verificado a necessidade de integração de espaços públicos e equipamentos de utilização coletiva fundamentais ao dinamismo e regeneração do centro da vila de Alter do Chão, considerando os princípios e os objetivos da reabilitação e regeneração urbana do aglomerado, pelo que foi necessário dar início ao processo de Alteração da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alter do Chão, aprovado em reunião de câmara de dia 18 de janeiro de 2023. ----------

No contexto apresentado, e nos termos do n.º 1 do Artigo 13.º, Decreto – Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, o projeto de Alteração da Área de Reabilitação Urbana de Alter do Chão, que se anexa." ----------

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse, tratar-se somente, de ampliar a área de Reabilitação Urbana do núcleo principal da vila, com o objetivo de as Piscinas Municipais, passarem a integrar esta área, e porquê? Porque temos a obra da Piscina Coberta já adjudicada e a iniciar este verão, no valor de um milhão e meio de euros, e não há nenhum programa que apoie esta obra, a não ser na parte da eficiência energética, da qual farão uma candidatura com grandes probabilidades de ser aprovada. Esta obra, vai implicar um grande esforço financeiro por parte da autarquia. Pelo que o objetivo das piscinas integrarem o ARU é podermos eventualmente ter programas dentro do ARU que considerem a regeneração urbana e a que possamos aceder.----------

===**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**----------

===**PONTO OITO**: **Apreciação e eventual aprovação da Proposta para celebração do Contrato Interadministrativo de Cooperação entre o Município de Alter do Chão e a Universidade de Coimbra, através da sua Faculdade de Letras – Centro de História da Sociedade e da Cultura;** ----------

===*Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta:* ----------

"Considerando que: ----------

Nos termos do disposto no artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município de Alter do Chão dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; ----------

Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do citado regime legal, assegurar, nomeadamente com recurso a parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal e em cuja previsão cabe a investigação e edição do livro "Forais Medievais do Concelho de Alter do Chão (1232-1293)"; ----------

A Universidade de Coimbra tem como missão a transmissão e difusão da cultura, de ciência e tecnologia, sendo um dos seus deveres institucionais o desenvolvimento de atividades de ligação à sociedade, de transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico, através da investigação, do ensino e da prestação de serviços à comunidade; ----------

O Centro de História da Sociedade e da Cultura, Unidade de I&D 311 da Fundação para a Ciência e Tecnologia, integrado na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, tem como missão desenvolver investigação científica em História, através do apoio à atividade de pesquisa dos seus membros e da constituição de equipas de investigação multidisciplinares, internacionais e intergeracionais, bem como incrementar o diálogo entre a comunidade científica e a sociedade, através da constituição de protocolos, contratos de cooperação e consórcios com entidades externas à Academia e da promoção de atividades de divulgação; ----------

O Município de Alter do Chão, no âmbito da sua intervenção cultural e histórica, reconhece a Universidade de Coimbra como um organismo de ensino superior e investigação avançada vocacionados para o enriquecimento e valorização científicos do e de preservação da herança cultural e salvaguarda do património material e imaterial; -----

Reconhece-se que a conjugação de interesses estimula a vontade recíproca na aproximação e colaboração entre a Universidade de Coimbra e o Município de Alter do Chão na investigação e edição do livro "Forais Medievais do Concelho de Alter do Chão (1232-1293)"; ----------

A cooperação entre as Partes, em detrimento do recurso ao mercado privado, corporiza os princípios de boa administração e otimização das capacidades existentes na Administração Pública, bem como da eficiência e economicidade; ----------

Se encontram preenchidas as condições legais do regime da contratação excluída estabelecidas no n.º 5 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), visto que o presente contrato estabelece uma cooperação entre o Município de Alter do Chão e a Universidade de Coimbra, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam um nexo de complementaridade entre si, regida exclusivamente por considerando de interesse público, sendo que nenhuma das entidades exerce no mercado livre mais de 20% das atividades aqui previstas; ----------

O anterior protocolo, entretanto aprovado em 30 de Junho de 2023, por deliberação tomada em sede de Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, suscitou dúvidas quanto à sua natureza pelo que elaborou-se esta nova proposta de forma a responder a todas as dúvidas legais relativamente à não aplicabilidade do regime previsto no Código dos Contratos Públicos. ----------

Nestes termos PROPONHO o seguinte: ----------

a) Que, após apreciação da presente proposta e minuta de Contrato Interadministrativo que lhe está anexa, o Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) conjugada com a alínea t) ambas do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, delibere apresentar a presente proposta à Assembleia Municipal para que esta aprove a minuta de Contrato Interadministrativo ao abrigo do disposto na alínea k) do nº2 do artigo 25º do RJAL; ----------

b) Revogar, ao abrigo do disposto no artigo 165º conjugado com o disposto nos artigos 169º a 171º, todos do Código do Procedimento Administrativo a deliberação nº 181 de 07 de Junho de 2023 tomada em reunião ordinária do Executivo Municipal e propor à Assembleia Municipal que, nos mesmos termos e fundamentos legais, delibere revogar a deliberação de 30 de Junho de 2023 tomada em sede de sessão ordinária e que integrou o ponto 4 da Ordem de Trabalhos da mesma. ----------

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que se trata de um protocolo já aprovado pela Assembleia Municipal, mas que sofreu ligeiras alterações, não colocando em causa os valores financeiros que envolvem o estudo dos Forais Medievais. As alterações foram só a nível interno, por causa do apoio que a Câmara irá dar à Faculdade de Letras, para que esta desenvolva o trabalho, a Faculdade de Letras, entendeu que seria uma prestação de serviços e como tal contratualizado.-----

===Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta assim como a minuta do contrato anexa, o Senhor João Nisa não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala por impedimento legal.----------

PONTO 9 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão e o Município de Alter do Chão; ----------

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: ----------

"Considerando que: ----------

A Associação Humanitária de Bombeiros de Alter do Chão desenvolve uma atividade de extrema importância para a população do Município de Alter do Chão uma vez que é o garante do transporte de pessoas em situações de emergência médica ou para o acesso a cuidados de saúde; ----------

Tem igualmente um importantíssimo papel na prevenção de fogos florestais e no seu combate sempre que necessário; -

É uma associação que, sem qualquer dúvida, prossegue fins de indubitável interesse público pelo que é prioritário que o Município de Alter do Chão, dentro das suas possibilidades, esteja na primeira linha das entidades que a apoiam tanto materialmente como financeiramente; ----------

O edifício onde se localiza o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão apresenta necessidade de ser beneficiado nomeadamente na pintura da sua parte exterior pelo que o Município de Alter do Chão irá, dentro do espírito de colaboração existente entre estas duas entidades, apoiar através da entrega da tinta necessária.----------

Em face destes considerandos, PROPONHO que, ao abrigo do disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, o Executivo Municipal, após apreciação da presente proposta e minuta de adenda ao protocolo que se lhe encontra anexa, delibere aprovar a mesma e posterior envio para a Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação ao abrigo do disposto na alínea k) do nº2 do artigo 25º do RJAL." ----------

===**O Senhor Presidente da Câmara** disse que era mais um Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alter do Chão, neste caso para o fornecimento de tinta para a pintura do Quartel, assumindo eles a pintura. **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** disse ser favorável a esta decisão, mas que não entendia a necessidade deste protocolo, se era só para ceder a tinta, e qual a legalidade deste protocolo, uma vez que *diz "Presidente da Direção..."* e como todos sabem os Bombeiros não tem direção e sim uma Comissão Administrativa. **O Senhor Jurista da Câmara, Dr. Rui Oliveira** explicou que quando há uma despesa elevada para apoio de entidade elabora-se um Protocolo, e o que aqui vem é apenas uma minuta, que será alterada aquando da assinatura do Protocolo definitivo.----------

===**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.**----------

Intervenção do Público

=====Existindo público, foi perguntado pelo **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** se alguém presente queria intervir.----------

===Ninguém mostrou interesse em intervir----------

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Ata da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos eram vinte e duas horas e trinta minutos, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. ----------

Mesa da Assembleia Municipal

Presidente _____

João Manuel Laureano Martins

1º Secretário _____

João Rafael Gorgulho Nisa

2º Secretário _____

Júlio Francisco Aragonês Beja Contente